



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.436 DE 30 DE Julho DE 2010.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 714.237,00 (setecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais), na forma desta lei.

Sancionado
20/06/2010
ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 714.237,00 (setecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais), para atender a seguinte despesa:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.302. Infra Estrutura Urbana
- 07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.302.0028.00.2.028 – PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior
- 3.3.90.04.00.00.00.00.0064 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00
- 3.3.90.30.01.00.00.00.0064 – Material de Cons. Hospit. Odont. e Laboratorial R\$350.237,00
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0064 – Material de Consumo – Outros R\$100.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0064 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00
- 3.3.90.39.04.00.00.00.0064 – Outros Serv. Terc. Pes. Jur.Serv. Med. Hosp. Odont. Lab R\$ 50.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0064 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros R\$ 50.000,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0064 – Equipamento e Material Permanente R\$ 64.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) O provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 714.237,00 (setecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais), proveniente do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e o Município de Mendes, considerando a Resolução SESDEC nº 843 de 25 de setembro de 2009 que institui o Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

01. Receita realizada até 06/10 (R\$59.200,00 mensal)	R\$355.200,00
02. Rendimento até 06/10	R\$ 1.918,69
03. Receita estimada de 07/10 a 12/10	R\$ 355.200,00
04. Rendimento estimado de 07/10 a 12/10	R\$ 1.918,69
05. Somatório de 01 a 04	R\$714.237,38
06. Provável excesso a ser utilizado	R\$714.237,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de Julho de 2010.

Rogério Riente
Prefeito Municipal